

COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2023

A Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso - Funai torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023, cujo critério foi o menor preço por grupo/item. Sagrou-se vencedora dos grupos 1, 2, 3, 4 e item 38 a empresa ALEXANDRE M. DIAS, CNPJ nº 14.218.371/0001-59, com o valor global de R\$ 673.289,92.

RAQUEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeira

(SIDE - 24/03/2023) 194035-19208-2023NE000044

COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023 - UASG 194008

Nº Processo: 08780.000054/2022-61.
Pregão Nº 3/2022. Contratante: COORDENACAO REGIONAL DO RIO NEGRO/AM.
Contratado: 31.346.425/0001-80 - PEDRO PAULO PEREIRA SOARES. Objeto: Contratação de serviços de locação de embarcação, para realizar o transporte de servidores, colaboradores em serviço, indígenas em trânsito e materiais diversos em atendimento as necessidades da coordenação regional do rio negro e coordenações técnicas locais a ela vinculadas..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/03/2023 a 20/03/2024. Valor Total: R\$ 3.269.000,00. Data de Assinatura: 17/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/03/2023).

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Conforme inciso IV do parágrafo 2º do art. 69 da Lei 8.212/91 e art. 26 da Lei 9.784/99, ficam NOTIFICADOS os cidadãos abaixo listados por meio deste edital para (1) manifestação em revisão de autotutela administrativa e (2) comparecimento ou representação em data, horário e local abaixo determinados. Faculta-se o prazo legal contado a partir do primeiro dia útil após quinze dias da publicação deste edital para apresentar defesa, provas ou documentos dos quais dispuser; interpor recurso ou ressarcir o erário. O acesso aos autos e/ou manifestação poderá ser realizado por meio dos canais remotos. Decorrido o prazo legal ou data de convocação, o Processo Administrativo terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação do interessado.

APRESENTAÇÃO DE DEFESA, PROVAS OU DOCUMENTOS: Antonia da Silva (NB: 5544213689, CPF: 01270242555, Protocolo: 529259597); Antonio Campos Filho (NB: 1489141569, CPF: 95001620830, Protocolo: 2042665897); Joelson Cafe Xavier (NB: 5296237443, CPF: 05178864565); Jorge Lopes da Silva Junior (NB: 1770607843, CPF: 34621506854, Protocolo: 1761241524); Raimundo Salazar da Cruz (NB: 1829802523, CPF: 22562769880, Protocolo: 701625432); Paulo Magalhaes Rodrigues Junior (NB: 1894422128, CPF: 28362999837, Protocolo: 205454392); Natalyane Pereira da Silva (NB: 5214274650, CPF: 00549763244, Protocolo: 93191457, Representante Legal: Eliane Vitorino Pereira, CPF 30859786315); Gabriel Gustavo Amaral de Oliveira Bispo (NB: 1894422144, CPF: 39006869805, Protocolo: 177212927); Thalita Barbosa Alves Almeida (NB: 1865355558, CPF: 33426632861, Protocolo: 1265080483); Ana Patricia Evaristo dos Santos (NB: 1018624829, CPF: 06309533410, Representante Legal: Maria Jose Evaristo dos Santos, CPF 86096265472); Paulo Henrique Braga de Souza (NB: 1860128685, CPF: 37908287859, Protocolo: 1698069290); Ana Carolina Moreira da Silva (NB: 1865355531, CPF: 41947195816, Protocolo: 2085346247);

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: Cosmo Xavier de Lima (NB: 5444254758, CPF: 36233480906); Mauricio Pereira da Silva (NB: 5463678266, CPF: 06617698525, Protocolo: 727015009, Representante Legal: Gessionete Pereira da Silva, CPF 00566935597); Helinton de Lima Arbigaus (NB: 5407090836, CPF: 08018481997, Protocolo: 311259734); Uiliam Santos Silva (NB: 1324905554, CPF: 02858473501, Representante Legal: Olgai Jesus Santos, CPF 00644762519); Francisco de Assis (NB: 1043089818, CPF: 62633465404, Protocolo: 1065748974); Berta Maria da Costa (NB: 5440361541, CPF: 16086364885, Protocolo: 96327313); Antonio Levy Lopes Nascimento (NB: 7024864720, CPF: 08371159307, Protocolo: 1667255170, Representante Legal: Francisco Antonio Alves Nascimento, CPF 85343994334); Maria Aldenora de Lima (NB: 1314681840, CPF: 28577116468, Protocolo: 850885957); Ketellen Emily Ferreira Furtado (NB: 1318080131, CPF: 01749703319, Protocolo: 1378792880, Representante Legal: Ana Claudia Ferreira Furtado, CPF 51261677315); Pietro Machado Knevez (NB: 7019465979, CPF: 04476292046, Protocolo: 1350695061, Representante Legal: Kelly Peres Machado, CPF 01703166027); Francisco de Assis de Oliveira (NB: 7014819110, CPF: 18550623806, Protocolo: 335044771, Representante Legal: Rosa Maria da Silva, CPF 67024360330); Francisco Ercilio da Silva (NB: 5462739563, CPF: 90471857491, Protocolo: 159244836); Juciene Pereira de Souza (NB: 1254043729, CPF: 06076302488, Protocolo: 1791166600, Representante Legal: Fabricia Pereira de Souza, CPF 03042813444); Rodrigo da Silva Guimaraes (NB: 7016646794, CPF: 03184795594); Janilson Cerqueira dos Santos (NB: 1303370740, CPF: 02849861510, Protocolo: 2073558494, Representante Legal: Arcanja dos Santos Cerqueira, CPF 51041456549); Adael Jose Dias (NB: 7002463234, CPF: 14828960520, Protocolo: 33792066); Edno Pereira da Silva (NB: 7018229821, CPF: 60203792300, Protocolo: 1380398966); Darlei Oliveira Santos (NB: 1235832055, CPF: 03877114571, Representante Legal: Eunice dos Santos Oliveira, CPF 01744749540);

RESSARCIMENTO AO ERÁRIO: Ricardo Alexandre Moreira da Silva (NB: 1661677034, CPF: 30765798867, Protocolo: 1729929674);

GLAUCO ANDRE FONSECA WAMBURG
Presidente Interino

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 46/2020
INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000822/2018-11. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica. PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E BANCO ARBI S.A. OBJETO: Adequação aos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 138 de 10 de novembro de 2022, alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 143 de 10 de fevereiro de 2023 visando a realização de consignações de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo pessoal e/ou operação com cartão de crédito e/ou cartão consignado de benefício. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: ANDRE PAULO FELIX FIDELIS, Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão e pela Instituição Consignatária: VERÔNICA BEZERRA TAVARES e SANDRO TAVEIRA FULCHI, Diretores. VIGÊNCIA: até 12/05/2025 a partir da publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE

GERÊNCIA EXECUTIVA BARREIRAS

EXTRATO DE ADESÃO

REFERÊNCIA: Processo nº 35014.500292/2022-25 - Termo de Adesão do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ, 21.528.698/0001-92, ao Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), processo nº 35014.102980/2022-23. DO OBJETO: permitir que o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Coribe-BA, vinculado à CONTAG, realize, em favor de seus representados, a prestação de serviços, orientações, instrução e preparação de requerimentos de serviços previdenciários e seguro-desemprego do pescador artesanal, conforme serviços definidos no ACORDO Aderido, para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção dos benefícios. DA VIGÊNCIA: Este Termo vigorará pelo prazo de 60 meses, vigência do ACORDO Aderido. DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2022. DOS PARTÍCIPES: Guilherme Gastaldello Pinheiro Serrano, Presidente do INSS, e Aristides Veras dos Santos, Presidente da CONTAG, como signatários dos Acordos; Welton Dourado Xavier, Gerente Executivo de Barreiras-BA, e Marla Cristina Gonçalves Pereira, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Coribe-BA, como signatários do Termo de Adesão.

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM GARANHUNS

EXTRATO DE ADESÃO

Acordo de Cooperação Técnica - ACT - aderido entre o INSS e a Contag.
REFERÊNCIA: Processo nº 35014.003847/2023-76 referente ao Termo de Adesão entre o INSS - Gerência Executiva em Garanhuns - e o STR de Buíque/PE, ao Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG, sob o número 35014.102980/2022-23, com extrato publicado no DOU, seção 3, de 07/11/2022.

DO OBJETO: permitir que o STR Buíque/PE com base no § 2º do art. 124-A da Lei nº 8.213, de 1991, e desde que preenchidos os requisitos do art. 4º da Portaria nº 558/PRES/INSS, de 29 de abril de 2020, em favor de seus cidadãos, a prestação de serviços, orientações e instrução e preparação de requerimentos de serviços em âmbito previdenciário fora das unidades do INSS, mediante sistemas eletrônicos específicos a serem disponibilizados, para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção, referentes a grupos de serviços, observado o grau de sigilo necessário para o acesso aos dados, tais como: I - emissão de extratos e comprovantes previdenciários a seus cidadãos; II - recebimento de requerimentos de: a) benefícios previdenciários, assistenciais e do seguro-desemprego do pescador artesanal, exceto benefícios por incapacidade (auxílio-doença, auxílio-acidente e aposentadoria por invalidez); entre outros.

PARTES: INSS e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BUÍQUE/PE.

VIGÊNCIA: Este termo vigorará pelo mesmo prazo do Acordo nº 35014.102980/2022-23, objeto deste instrumento, com início a partir da data da publicação no DOU.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.

SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique de Luna Parisio Filho, Gerente-executivo da Gerência Executiva do INSS em Garanhuns/PE (GEXGAR) e Damião José da Silva, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Agricultores e Agricultoras Familiares de Buíque/PE (STR Buíque).

GERÊNCIA EXECUTIVA JUAZEIRO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 19/2023 UASG 511679

REFERÊNCIA: Processo nº 35014.078404/2023-39- Termo de Adesão do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAPÃO, inscrito no CNPJ 16.447.112/0001-25, ao Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), processo nº 35014.102980/2022-23. DO OBJETO: permitir que o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAPÃO, vinculado à CONTAG, realize, em favor de seus representados, a prestação de serviços, orientações, instrução e preparação de requerimentos de serviços previdenciários e seguro-desemprego do pescador artesanal, conforme serviços definidos no ACORDO Aderido, para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção dos benefícios. DA VIGÊNCIA: Este Termo vigorará pelo prazo de 60 meses, vigência do ACORDO Aderido. DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2023. DOS PARTÍCIPES: Guilherme Gastaldello Pinheiro Serrano, Presidente do INSS, e Aristides Veras dos Santos, Presidente da CONTAG, como signatários dos Acordos; : Augusto Cesar Gomes Netto, Gerente Executivo do INSS em Juazeiro-BA, e Sueli Pereira da Silva, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAPÃO, como signatários do Termo de Adesão.

EXTRATO DE ADESÃO Nº 20/2023 UASG 511679

REFERÊNCIA: Processo nº 35014.097981/2023-20- Termo de Adesão do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE IRECÊ-BA, inscrito no CNPJ 13.716.063/0001-90, ao Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), processo nº 35014.102980/2022-23. DO OBJETO: permitir que o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE IRECÊ-BA, vinculado à CONTAG, realize, em favor de seus representados, a prestação de serviços, orientações, instrução e preparação de requerimentos de serviços previdenciários e seguro-desemprego do pescador artesanal, conforme serviços definidos no ACORDO Aderido, para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção dos benefícios. DA VIGÊNCIA: Este Termo vigorará pelo prazo de 60 meses, vigência do ACORDO Aderido. DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2023. DOS PARTÍCIPES: Guilherme Gastaldello Pinheiro Serrano, Presidente do INSS, e Aristides Veras dos Santos, Presidente da CONTAG, como signatários dos Acordos; : Augusto Cesar Gomes Netto, Gerente Executivo do INSS em Juazeiro-BA, e Paula Regina Dourado Pereira, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE IRECÊ-BA, como signatários do Termo de Adesão.

GERÊNCIA EXECUTIVA MOSSORÓ

EXTRATO DE ADESÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
GERÊNCIA EXECUTIVA MOSSORÓ - REFERÊNCIA: Processo nº 35014.474475/2022-88 - Termo de Adesão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Serra Negra do Norte/RN, inscrito no CNPJ, 08.096.398/0001-13, ao Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), processo nº 35014.102980/2022-23. DO OBJETO: permitir que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Serra Negra do Norte, vinculado à CONTAG, realize, em favor de seus representados, a prestação de serviços, orientações, instrução e preparação de requerimentos de serviços previdenciários, assistenciais e seguro-desemprego do pescador artesanal, conforme serviços definidos no



ACORDO Aderido, para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção dos benefícios. DA VIGÊNCIA: Este Termo vigorará pelo prazo de 60 meses, vigência do ACORDO Aderido. DATA DE ASSINATURA: 23 de Março de 2023. DOS PARTÍCIPES: Guilherme Gastaldello Pinheiro Serrano, Presidente do INSS, e Aristides Veras dos Santos, Presidente da CONTAG, como signatários dos Acordo; Janssen Kladno Nascimento Dias Xavier, Gerente Executivo Substituto de Mossoró, e Orlando Fernandes, Presidente do Sindicato Rural de Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Serra Negra do Norte, como signatários do Termo de Adesão.

GERÊNCIA EXECUTIVA PETROLINA

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Processo nº 35014.517906/2022-16, Acordo de Cooperação Técnica - ACT que entre si celebram o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande - PE, para requerimento de serviços prestados pelo INSS na modalidade atendimento a distância em nome de seus representados. DO OBJETO: permitir que a STR Lagoa Grande realize, em favor de seus representados, o requerimento de serviços do INSS, tais como: aposentadorias, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade, auxílio recurso administrativo, cópia de processo, dentre outros, na modalidade atendimento a distância, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 8.539, de 2015, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. DA VIGÊNCIA: este Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU). DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Mara do Nascimento Moura Reis, Gerente Executiva Substituta do INSS em Petrolina; MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS, Diretora Presidente do STR de Lagoa Grande - PE.

REFERÊNCIA: Processo nº 35014.545271/2022-39, Acordo de Cooperação Técnica - ACT que entre si celebram o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Serra Talhada - PE, para requerimento de serviços prestados pelo INSS na modalidade atendimento a distância em nome de seus representados. DO OBJETO: permitir que a STR Serra Talhada realize, em favor de seus representados, o requerimento de serviços do INSS, tais como: aposentadorias, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade, auxílio recurso administrativo, cópia de processo, dentre outros, na modalidade atendimento a distância, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 8.539, de 2015, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. DA VIGÊNCIA: este Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU). DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Mara do Nascimento Moura Reis, Gerente Executiva Substituta do INSS em Petrolina; ELUZIANE IARA LIMA DA COSTA, Presidenta do STR de Serra Talhada - PE.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 510678

Número do Contrato: 46/2014.
Nº Processo: 35070.000460/2014-01.
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE. Contratado: 00.675.468/0001-86 - DEMA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO. Objeto: Ajuste da programação orçamentária em obediência ao disposto na Orientação Normativa AGU nº 36 de 13/12/2011, conforme os atos constantes no processo nº 35070.000460/2014-01 e, para registrar a despesa para o Contrato nº 46/2014 no valor mensal estimado de R\$ 208,00 e global estimado de R\$ 2.496,00 para o período de 31/12/2022 a 31/12/2023, sendo a vigência contratual de prazo indeterminado. Vigência do apostilamento: a partir de 23/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.496,00. Data de Assinatura: 23/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 510678

Número do Contrato: 46/2014.
Nº Processo: 35070.000460/2014-01.
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE. Contratado: 00.675.468/0001-86 - DEMA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO. Objeto: transferir a responsabilidade do contratante, estabelecida no caput do Contrato nº 46/2014, da Gerência Executiva do INSS em Anápolis/GO, para a Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste. Vigência apostilamento: a partir de 23/03/2023. Vigência contratual: indeterminado a partir de 01/01/2015. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.200,00. Data de Assinatura: 23/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2023).

GERÊNCIA EXECUTIVA BELÉM

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Gerência Executiva Belém/PA. Processo nº 35014.485745/2022-86. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica para requerimento de serviços prestados pelo INSS na modalidade à distância em nome de seus representados. PARTES: GERÊNCIA EXECUTIVA BELÉM/PA, CNPJ: 29.979.036/0155-04 e a Associação dos Pescadores Artesanais do Município de Moju - APAMM, CNPJ nº 05.342.832/0001-00. OBJETO: Acordo para permitir que a Acordante realize, em favor de seus representados, informações, orientações, instrução e preparação de requerimentos de benefícios do seguro desemprego do pescador artesanal, para posterior análise do INSS, ao qual incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios e serviços requeridos. ABRANGÊNCIA: Município de Moju. VIGÊNCIA: sessenta meses a contar da data de publicação no DOU. IMPLANTAÇÃO: sessenta dias a contar da publicação. SIGNATÁRIOS: INSS: WILSON DE MORAIS GABY, Gerente-executivo, CPF nº 121.505.252-91. APAMM: Jonas Correa Farias, Presidente, CPF nº 251.203.362-72.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Gerência Executiva Belém/PA. Processo nº 35014.068906/2022-71. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica para requerimento de serviços prestados pelo INSS na modalidade à distância em nome de seus representados. PARTES: GERÊNCIA EXECUTIVA BELÉM/PA, CNPJ: 29.979.036/0155-04 e a Associação dos Pescadores Artesanais do Município de Oeiras do Pará - APOP, CNPJ nº 02.386.049/0001-50. OBJETO: Acordo para permitir que a Acordante realize, em favor de seus representados, informações, orientações, instrução e preparação de requerimentos de benefícios do seguro desemprego do pescador artesanal, para posterior análise do INSS, ao qual incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios e serviços requeridos. ABRANGÊNCIA: Município de Oeiras do Pará. VIGÊNCIA: sessenta meses a contar da data de publicação no DOU. IMPLANTAÇÃO: sessenta dias a contar da publicação. SIGNATÁRIOS: INSS: WILSON DE MORAIS GABY, Gerente-executivo, CPF nº 121.505.252-91. APOP: Eduardo Marcelo Alves Nogueira, Presidente, CPF nº 332.411.712-70.

GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 35014.053726/2023-75.
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS, CNPJ Nº 15.389.596/0001-30.

OBJETO: Permitir, com base no § 2º do art. 124-A da Lei nº 8.213, de 1991, e desde que preenchidos os requisitos previstos na Portaria nº 1.538/PRES/INSS, de 19 de Dezembro de 2022, que a Acordante, viabilize, em favor de seus usuários, a prestação de serviços, informações, orientações, instrução e preparação de requerimentos de benefícios e serviços previdenciários e assistenciais, para posterior análise do INSS, ao qual incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios e serviços requeridos.

VIGÊNCIA: Este ACORDO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

DOS CUSTOS E DESPESAS: As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes, salvo se tal operação se der por instrumento próprio e observadas as determinações legais específicas ao tema.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2023.

PARTÍCIPES: RAIMUNDO MARTIN PEREIRA RUIZ, Gerente Executivo de CAMPO GRANDE e CLEVERSON ALVES DOS SANTOS, prefeito de COSTA RICA - MS.

PROCESSO Nº 35014.295654/2022-51.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, CNPJ Nº 03.330.453/0001-74.

OBJETO: Permitir, com base no § 2º do art. 124-A da Lei nº 8.213, de 1991, e desde que preenchidos os requisitos previstos na Portaria nº 1.538/PRES/INSS, de 19 de Dezembro de 2022, que a Acordante, viabilize, em favor de seus usuários, a prestação de serviços, informações, orientações, instrução e preparação de requerimentos de benefícios e serviços previdenciários e assistenciais, para posterior análise do INSS, ao qual incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios e serviços requeridos.

VIGÊNCIA: Este ACORDO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

DOS CUSTOS E DESPESAS: As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes, salvo se tal operação se der por instrumento próprio e observadas as determinações legais específicas ao tema.

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2023.

PARTÍCIPES: RAIMUNDO MARTIN PEREIRA RUIZ, Gerente Executivo de CAMPO GRANDE e IRANIL DE LIMA SOARES, Prefeito de LADÁRIO - MS.

GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 35014.302416/2022-17.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE AMATURÁ - AM, CNPJ Nº 04.628.723/0001-90.

OBJETO: Permitir, com base no § 2º do art. 124-A da Lei nº 8.213, de 1991, e desde que preenchidos os requisitos previstos na Portaria nº 1.538/PRES/INSS, de 19 de Dezembro de 2022, que a Acordante, viabilize, em favor de seus usuários, a prestação de serviços, informações, orientações, instrução e preparação de requerimentos de benefícios e serviços informações, orientações, para posterior análise do INSS, ao qual incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios e serviços requeridos.

VIGÊNCIA: Este ACORDO vigorará até 08/06/2027.

DOS CUSTOS E DESPESAS: As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes, salvo se tal operação se der por instrumento próprio e observadas as determinações legais específicas ao tema.

DATA DE ASSINATURA: 22 de Março de 2023.

PARTÍCIPES: RAIMUNDO PEREIRA SILVA NETO, Gerente Executivo de MANAUS e JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO, prefeito de AMATURÁ - AM.

GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS

EXTRATOS ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 35014.494844/2022-59.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ - TO, CNPJ Nº 02.411.726/0001-42.

OBJETO: Permitir, com base no § 2º do art. 124-A da Lei nº 8.213, de 1991, e desde que preenchidos os requisitos previstos na Portaria nº 1.538/PRES/INSS, de 19 de Dezembro de 2022, que a Acordante, viabilize, em favor de seus usuários, a prestação de serviços, informações, orientações, instrução e preparação de requerimentos de benefícios e serviços previdenciários e assistenciais, para posterior análise do INSS, ao qual incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios e serviços requeridos.

VIGÊNCIA: Este ACORDO vigorará até 11/12/2026.

DOS CUSTOS E DESPESAS: As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes, salvo se tal operação se der por instrumento próprio e observadas as determinações legais específicas ao tema.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2023.

PARTÍCIPES: SILVANO COELHO LIRA, Gerente Executivo de PALMAS e MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA, prefeita de Itacajá - TO.

PROCESSO Nº 35014.097134/2022-84.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS - TO, CNPJ Nº 00.007.401/0001-73.

OBJETO: Permitir, com base no § 2º do art. 124-A da Lei nº 8.213, de 1991, e desde que preenchidos os requisitos previstos na Portaria nº 1.538/PRES/INSS, de 19 de Dezembro de 2022, que a Acordante, viabilize, em favor de seus usuários, a prestação de serviços, informações, orientações, instrução e preparação de requerimentos de benefícios e serviços previdenciários e assistenciais, para posterior análise do INSS, ao qual incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios e serviços requeridos.

VIGÊNCIA: Este ACORDO vigorará até 11/12/2026.

DOS CUSTOS E DESPESAS: As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes, salvo se tal operação se der por instrumento próprio e observadas as determinações legais específicas ao tema.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Março de 2023

PARTÍCIPES: SILVANO COELHO LIRA, Gerente Executivo de PALMAS e BARTOLOMEU MOURA JUNIOR, prefeito de Palmeirópolis - TO.

